



BALANÇO SOCIAL - 2019

ÍNDICE

Introdução	3
I. Recursos Humanos.....	4
1. Efetivos ao Serviço da AMRAM.....	4
2. Estrutura Etária e Nível Médio de Idade.....	6
3. Estrutura de Antiguidade e Nível Médio de Antiguidade.....	7
4. Estrutura Habilitacional.....	8

Introdução

O Balanço Social foi institucionalizado para os organismos autónomos da Administração Pública, através do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e tornado obrigatório, em 1996, para todos os serviços e organismos da administração pública central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respetiva relação jurídica de emprego, não obstante que os serviços e organismos que possuam menos de 50 trabalhadores elaborem também, e sempre que possível, atentos os meios de que dispõem, o respetivo Balanço Social.

O Balanço Social deve ser elaborado anualmente, com referência a 31 de dezembro do ano anterior e constitui um instrumento de gestão que fornece informação que permite efetuar a gestão dos recursos humanos.

Assim, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 190/96 de 09/10, **adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/M, de 10 de dezembro de 2008 e, posteriormente adaptados os modelos dos mapas do balanço social, através da Portaria n.º 27/2010, de 29 de abril**, apresenta-se os mapas do Balanço Social da AMRAM com referência a 31 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/M, de 10 de dezembro [mapas a enviar pelos serviços e organismos com menos de 50 trabalhadores].

3

AMRAM, 11 de fevereiro de 2020 | SGA

I. Recursos Humanos

1. Efetivos ao Serviço da AMRAM

O artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) dispõe que:
[...] 2 - O vínculo de emprego público é aquele pelo qual uma pessoa singular presta a sua atividade a um empregador público, de forma subordinada e mediante remuneração.

3 - O vínculo de emprego público reveste as seguintes modalidades:

- Contrato de trabalho em funções públicas;
- Nomeação;
- Comissão de serviço.

4 - O vínculo de emprego público pode ser constituído por tempo indeterminado ou a termo resolutivo".

1	RECURSOS HUMANOS	Dirigente	Carreira de técnico superior	Carreira de assistente técnico	Carreira de assistente operacional	Carreiras e categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreiras Médicas	Carreiras de Enfermagem	Carreiras Docentes	Outros	Total
		H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1	Total efectivos	M	0	1	2	0	0	0	0	0	0	3
		T	0	1	2	0	0	0	0	0	0	3
		H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1	Nomeação	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.2	Contrato por tempo indeterminado	M	0	1	2	0	0	0	0	0	0	3
		T	0	1	2	0	0	0	0	0	0	3
		H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.4	Outros	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.5	Total		0	1	2	0	0	0	0	0	0	3

Quadro 1:

Contagem de trabalhadores por cargo/carreira segundo a modalidade de vinculação e género

Assim, em 31 de dezembro de 2019, o total de efetivos da AMRAM era de 3 (três) trabalhadores, todos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo que o trabalhador que constava na carreira de Técnico Superior encontrava-se a exercer funções de Secretário Executivo da AMRAM, em regime de comissão de serviço, por deliberação da Assembleia Intermunicipal da AMRAM de 07.12.2017, publicitada no Diário da República, 2.ª série – N.º 2, de 3 de janeiro de 2018 (Aviso (extrato n.º 134/2018)) e no JORAM, II Série, N.º 221 de 29.12.2014 (Aviso n.º 525/2017).

O número de efetivos, estava concentrado nas carreiras de assistente técnico (2) e técnico superior (1), correspondendo, respetivamente, a 66,6(6)% e 33,3(3)%.

Quanto à distribuição dos trabalhadores por cargo/carreira, segundo o género, o feminino era o único que tinha predominância. A taxa de feminização correspondia a 100,00% [*Taxa de feminização = Total dos efetivos do género feminino / Total de efetivos x 100*].

2. Estrutura Etária e Nível Médio de Idade

Os escalões etários de 35-39, 40-44 e 45-49 anos de idade, apresentavam, em 31 de dezembro de 2019, um trabalhador cada.

1.2	ESTRUTURA ETÁRIA (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total
	Até 18 anos	0	0	0
	18-24	0	0	0
	25-29	0	0	0
	30-34	0	0	0
	35-39	0	1	1
	40-44	0	1	1
	45-49	0	1	1
	50-54	0	0	0
	55-59	0	0	0
	60-64	0	0	0
	65-69	0	0	0
	70 e mais	0	0	0
1.3	Nível médio etário:	<u>Soma das idades</u> Total de efectivos	=	41,33
	Nível médio etário masculino =			0
	Nível médio etário feminino =			41,33

6

Quadro 2:

Contagem dos trabalhadores segundo escalão etário e género

A média de idades dos trabalhadores era de 41,33 anos de idade, à data de 31/12/2019.

Verifica-se que em 2019 não havia trabalhadores com idade inferior a 35 anos, nem havia trabalhadores com 50 ou mais anos de idade.

O género feminino era o único existente em todos os escalões etários.

3. Estrutura de Antiguidade e Nível Médio de Antiguidade

O intervalo de antiguidade compreendido entre 5-9 anos era o que concentrava o número total de trabalhadores (3) em 31 de dezembro de 2019.

1.4	ESTRUTURA ANTIGUIDADES (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total	Dirigente	Carreira de técnico superior	Carreira de assistente técnico	Carreira de assistente operacional	Carreiras e categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreiras Médicas	Carreiras de Enfermagem	Carreiras Docentes	Outros	Total
	Até 5 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	5-9	0	3	3	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	3
	10-14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	15-19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	20-24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	25-29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	30-35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Mais de 36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Nível médio de antiguidade:														6
1.5	Nível médio de antiguidade masculino =					Soma das antiguidades Total de efectivos		=							0
	Nível médio de antiguidade feminino =														6

Quadro 3:

Contagem dos trabalhadores por cargo/ carreira segundo o nível de antiguidade

7

O género feminino era o único existente no também único escalão de antiguidade.

4. Estrutura Habilitacional

Tal como sucedeu em anos anteriores, em 2019, a habilitação literária com maior expressão era 12 anos de escolaridade detida por 2 (dois) trabalhadores, o que representou 66,67% do total dos trabalhadores.

1.6	ESTRUTURA HABILITACIONAL (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total	%
	Menos de 4 anos de escolaridade	0	0	0	0,00%
	4 anos de escolaridade	0	0	0	0,00%
	6 anos de escolaridade	0	0	0	0,00%
	9 anos de escolaridade	0	0	0	0,00%
	11 anos de escolaridade	0	0	0	0,00%
	12 anos de escolaridade	0	2	2	66,67%
	Bacharelato ou curso médio	0	0	0	0,00%
	Licenciatura	0	1	1	33,33%
	Mestrado	0	0	0	0,00%
	Doutoramento	0	0	0	0,00%

Quadro 4:

Contagem dos trabalhadores segundo o género e nível de escolaridade.

De relevar que a taxa de habilitação superior detida pelos trabalhadores era de 33,33% [Taxa de habilitação superior = *Bacharelato + licenciatura + mestrado + doutoramento / total de efetivos*].